

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DA MINISTRA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
Brasília – DF – CEP: 70040-906  
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 322 / 2013-MP

Brasília, 29 de novembro de 2013.

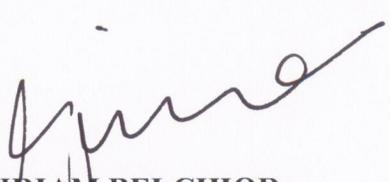
A Sua Excelência o Senhor  
Senador **LOBÃO FILHO**  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Anexo Luis Eduardo Magalhães – Anexo II, Ala “C”, sala 08- Térreo  
Câmara dos Deputados  
70160-900 – Brasília/DF

Assunto: **Omissão de Ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, no âmbito das despesas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, no âmbito das despesas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 9/2013-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2014”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 358, de 28 de agosto de 2013, conforme exposto na Nota Técnica nº 35/DECON/SOF/MP, de 22 de novembro de 2013, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal, que trata do assunto.

Atenciosamente,

  
**MIRIAM BELCHIOR**  
Ministra de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

Roteiro

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Orçamento Federal  
Departamento de Programas da Área Econômica

**Nota Técnica nº 35/DECON/SOF/MP**

**ASSUNTO: Omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, no âmbito das despesas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

Referência: Processo MP/GM nº 03000.005832/2013-33.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. A Assessoria Técnica e Administrativa da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – ASTEC/SE/MP encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal o Processo em referência, por meio do Despacho de 20 de novembro de 2013.
2. Consta no referido Processo o Aviso Nº 259/GM – MAPA, de 19 de novembro de 2013, por meio do qual o Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em razão de omissão de ordem técnica, solicita ajuste no PLN nº 9/2013, Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014, PLOA-2014, objetivando, incluir a ação “153F – Construção e Implantação do Centro de Pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas – TO” na programação do respectivo Ministério.
3. Após análise, esta Secretaria sugere o envio de Ofício à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação da programação em questão, constantes do PLN nº 9/2013, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014”.

**ANÁLISE**

---

4. Trata-se da necessidade de adequação na quantificação monetária e nas metas físicas das ações orçamentárias “117A” e “153F”, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2014 – PLOA-2014, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tendo em vista o atendimento de determinação expressa do Tribunal de Contas da União – TCU contida no Acórdão nº 4.910/2013 – TCU – 2ª Câmara, de 20 de agosto de 2013.
5. O Acórdão mencionado dispõe que as despesas para conclusão das obras da Sede da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas, no Estado de Tocantins, sejam incluídas na Lei Orçamentária de 2013 em Ação Orçamentária específica, adequada e suficiente para tal finalidade.

Ny-G.



6. Dessa forma, para atender à determinação expressa do TCU, para o exercício de 2013, foi enviado ao Congresso Nacional Projeto de Lei de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do MAPA e do Ministério da Pesca e Aquicultura, no valor global de R\$ 28.400.000,00 (vinte oito milhões e quatrocentos mil reais), criando a ação “153F – Construção e Implantação do Centro de Pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas – TO”, cujo montante é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

7. Com a aprovação do crédito, faz-se necessário ajustar também o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2014, a fim de garantir que as despesas com as obras da sede da Embrapa Pesca e Aquicultura sejam executadas na mesma ação orçamentária nos anos de 2013 e 2014.

8. O ajuste para o ano de 2014 corresponde à redução da dotação da ação orçamentária “117A – Construção e Implantação de Centros de Pesquisa da Embrapa”, em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e inclusão da ação “153F – Construção e Implantação do Centro de Pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas – TO”, no mesmo valor.

9. Cabe ressaltar que a presente solicitação está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, a qual estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

10. O quadro a seguir apresenta as adequações orçamentárias para ajuste do PLN nº 9/2013 (PLOA-2014), conforme solicitação do MAPA:

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FT	VALOR (R\$)	
<b>DE:</b>		<b>TOTAL</b>							<b>18.000.000</b>
22202.20.572.2042.117A.0001	Construção e Implantação de Centros de Pesquisa da Embrapa. <i>Produto</i> : Unidade implantada/aparelhada/adequada (unidade) <i>Meta</i> : 2	F	4-INV	2	90	0	100	18.000.000	
<b>PARA:</b>		<b>TOTAL</b>							<b>18.000.000</b>
22202.20.572.2042.117A.0001	Construção e Implantação de Centros de Pesquisa da Embrapa. <i>Produto</i> : Unidade implantada/aparelhada/adequada (unidade) <i>Meta</i> : 1	F	4-INV	2	90	0	100	8.000.000	
22202.20.572.2042.153F.0542	Construção e Implantação do Centro de Pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura em Palmas - TO. <i>Produto</i> : Unidade implantada/aparelhada/adequada (unidade) <i>Meta</i> : 1	F	4-INV	2	90	0	100	10.000.000	

N.G.



11. Assim, de modo a permitir que o orçamento possa espelhar adequadamente a previsão de realização de gastos públicos e tendo em vista a relevância do empreendimento para a promoção da pesquisa e do desenvolvimento científico e econômico do País, é necessária a efetivação do ajuste solicitado pelo MAPA, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para o exercício de 2014, bem como a correspondente adequação das metas físicas das respectivas ações orçamentárias.

## CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação das ações em questão, constantes do PLN nº 09/2013-CN.

13. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à ASTEC/SE/MP.

À consideração superior,

Brasília, 22 de novembro de 2013.

  
Januário Della Mea Espindola  
Analista de Planejamento e Orçamento  
DECON/SOF/MP

  
José Ricardo de Souza Galdino  
Diretor Substituto  
Deptº de Programas de Área Econômica  
DECON/SOF/MP

De acordo. À ASTEC/SE/MP.

  
Franselmo Araújo Costa  
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal  
SECAD/SOF/MP

